

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 157/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloisa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 39ª Oktoberfest, busca empresa especializada em serviços de transporte com veículo altamente adaptado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais) que ficarão a disposição da festa.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

O serviço faz parte do conjunto de ações voltadas para a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. Todas as entradas do Parque Vila Germânica têm acessibilidade, banheiros adaptados, inclusive para ostomizados. Os banheiros também contam com botão de pânico para auxílio. Já os balcões de atendimento nos pontos de alimentação, bebidas e caixas estão em altura adequada para pessoas com cadeiras de rodas.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

A contratação acontecerá entre os dias 9 e 27/10, sendo que o primeiro dia (9) e o último dia (27) não acontecerão o serviço. Os atendimentos serão de ida e volta com exclusividade de forma gratuita para cadeirantes e seu acompanhante. Em horários

alternados entre 11h até 23h, qual deverá apresentar uma declaração de sua aptidão com o serviço.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Possuir veículo homologado altamente adaptado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária



- Dotação: 2024/10 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.39.79.00.00.00 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 15 de agosto de 2024.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**